

**LEI Nº 4.215, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O CIRCOLO VENETO  
ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO**

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Vereador Paulo César da Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Circolo Veneto Italo Brasileiro di Chopinzinho, fundado em 22 de fevereiro de 2000, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.351.450/0001-45, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.

**Art. 3º** Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 3520 de 30/04/2026.